Obras/Posturas/Sist. Viário/Tributos.

Processo Nº 0022609-44.2015.8.19.0002 – Tempo Integral

2ª Vara Cível de Niterói.

Objeto – condenação do Município a calcular o Adicional de Trabalho Técnico Científico e o Adicional de Tempo Integral com base nos Vencimentos dos fiscais que recebem estes adicionais, e também incluir na base de cálculo desse adicional a "Gratificação de Produtividade" tendo em vista sua natureza de vencimento já reconhecida por decisão judicial, e ao pagamento dos respectivos atrasados.

Aguardando ir para sentença de Juiz de Primeira Instância.

Obras/Posturas

Processo Nº 0046142-32.2015.8.19.0002 – 41%

9ª Vara Cível de Niterói

Objeto – condenação do Município a cumprir os artigos 16 das Leis 1.072/92 e 961/91 e **incluir na base de cálculo da "Gratificação de Desempenho e Efetivo Exercício do Cargo", o percentual de 41% (quarenta e um por cento)** sobre a "Gratificação de Produtividade" (por sua natureza de vencimento já reconhecida em decisão anterior transitada em julgado), e demais reflexos nas parcelas remuneratórias (13º salário, adicional de férias e adicional por tempo de serviço), em favor dos associados (Obras e Posturas), que aderiram à ação.

Sentença procedente. Está tramitando no Tribunal de Justiça em razão do recurso. Negado provimento à Apelação e aos Embargos de Declaração.

***Esclarecimento*: A Associação venceu em 1ª e 2ª instâncias. Processo aguardando prazo para recurso da Prefeitura em instância superior (STJ ou STF).**

Obras/Posturas/Sist. Viário/Tributos.

Processo No 0051439-30.2009.8.19.0002 e seus 2 apensos.

4ª Vara Cível de Niterói

Objeto: Execução dos atrasados referentes à decisão que determinou o cálculo do Adicional por Tempo de Serviço com base, também, na Gratificação de Produtividade.

Aguardando o resultado dos Embargos à Execução

Esclarecimento: **Recurso da Prefeitura questionando o valor da execução.**

0108631.42.2014.8.19.0002 - Processo de Embargos à Execução

Deixou de acolher os Embargos de Declaração no julgamento Improcedente dos Embargos à Execução. Está com carga para o Município

0049905-41.2015.8.19.0002 – Exequente José Maria.

Julgou extinta a Execução

Processo Nº 0018115-73.2014.8.19.0002 – Quinquenio II

1ª Vara Cível de Niterói

Objeto: Condenação do Município a calcular o Adicional por Tempo de Serviço com base, também, na Gratificação de Produtividade, e a pagar os respectivos atrasados.

Aguardando recebimento do Agravo de Instrumento que tramitou no Tribunal de Justiça.

Esclarecimento: **Processo retornará ao Juiz de 1ª instância para cumprir decisão pagamento a alguns associados não receberam.**